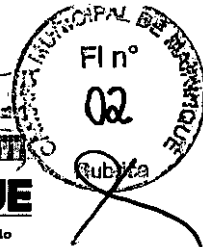




SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 09 de outubro de 2025.

MENSAGEM Nº 60 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que tem por objeto revogar a Lei Municipal nº 878/1979, que autorizou a doação de área de terra ao Lions Club de Mairinque.

Conforme apurado em processo administrativo, restou constatado que a entidade donatária deixou de cumprir com as obrigações e encargos previstos na lei de doação, notadamente a exigência de comprovação da promoção de obras de assistência social e/ou educacional no âmbito do Município de Mairinque.

A empresa encontra-se inativa, fato atestado por relatório de fiscalização tributária e confirmado em diligências administrativas.

Por fim, a empresa manifestou intenção de devolver amigavelmente o imóvel ao Município, reconhecendo a cessação de suas atividades.

Ressalta-se que manter a lei que autorizou a doação cujos encargos não estão sendo cumpridos, gera insegurança jurídica, apta a ensejar responsabilização do município por omissão na defesa do seu patrimônio, e gerando impedimento de destinação social do bem público, o qual deve sempre atender ao interesse coletivo, sob pena de violação ao princípio de supremacia do interesse público.

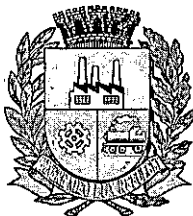
Exmo. Sr.

RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS

Presidente da Câmara Municipal de

MAIRINQUE – SP

14:30 26/10/25 - 00213 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



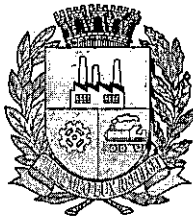
Importante indicar que a revogação proposta não somente cumpre a previsão legal, mas também regulariza a situação patrimonial do Município de Mairinque, devolvendo o imóvel ao erário para que seja destinado para novas finalidades públicas ou sociais, conforme necessidades atuais da coletividade.

Trata-se, portanto, de providência necessária e inadiável, que reafirma o compromisso do Poder Executivo com a boa gestão do patrimônio público, legalidade e eficiência administrativa.

Diante do exposto, solicito a aprovação do incluso Projeto de Lei, que revoga a Lei Municipal n.º 878/1979, cuja finalidade é regularizar a situação patrimonial do Município, garantindo a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, de forma a prevenir potenciais responsabilidades jurídicas e administrativas, assegurando a retomada da área para futura destinação ao atendimento das necessidades coletivas.

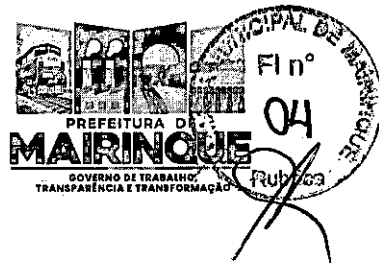
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

PREFEITO



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 60 / 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 878, DE 13 DE SETEMBRO DE 1979, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO LIONS CLUB DE MAIRINQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

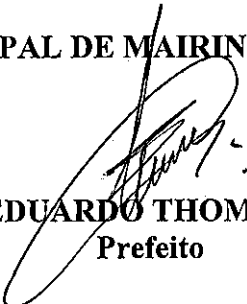
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 878, de 13 de setembro de 1979, que autorizou o Poder Executivo a doar área de terra ao Lions Club de Mairinque.

Art. 2º O imóvel objeto da referida doação reverterá ao patrimônio público municipal, com todas as suas benfeitorias, sem direito de indenização, nos termos da cláusula resolutiva prevista na própria Lei de Doação.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo adotar todas as medidas administrativas necessárias à imissão de posse, regularização registral e destinação do imóvel, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 09 de outubro de 2025.

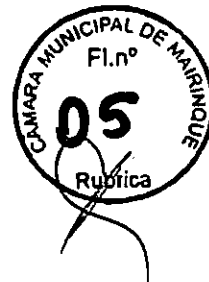

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 60/ 2025

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

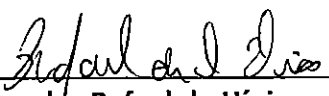
§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

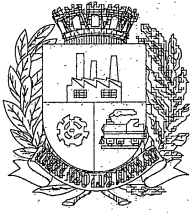
§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 04 de novembro de 2025.

Expediente da 33ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 60 /2025

À Procuradoria Jurídica

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 5 de novembro de 2025.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente

Recebido
em 05/11/25
Borges

FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA
PROJETO DE LEI Nº 60/2025

VEREADOR	APROVO	REJEITO
RAFAEL DA HÍPICA		
ROSE DO CRIS		
CRIS PNEUS		
ROGÉRIO MECÂNICO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ALEXANDRE PEIXINHO		
TÚLIO CAMARGO		
GALEGO DA FUNILARIA		
WILLIAN MENDES		
RESULTADO ►		

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- ☒ Aprovado(a) por ____ votos contra ____ votos
- ☐ Rejeitado(a) por ____ votos contra ____ votos favoráveis
- ☐ Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
- ☐ Adiada a discussão por ____ sessões. Pedido por: _____
- ☐ Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairingue, 11 de novembro de 2025.

Ordem do Dia da 34ª sessão ordinária da 16ª Legislatura

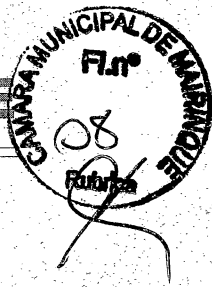
Vereador Rafael da Hipica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.588.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 4562 / 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 878, DE 13 DE SETEMBRO DE 1979, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO LIONS CLUB DE MAIRINQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 60/2025, de autoria do Executivo, a saber:

- Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 878, de 13 de setembro de 1979, que autorizou o Poder Executivo a doar área de terra ao Lions Club de Mairinque.
- Art. 2º** O imóvel objeto da referida doação reverterá ao patrimônio público municipal, com todas as suas benfeitorias, sem direito de indenização, nos termos da cláusula resolutiva prevista na própria Lei de Doação.
- Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo adotar todas as medidas administrativas necessárias à imissão de posse, regularização registral e destinação do imóvel, observada a legislação vigente.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 12 de novembro de 2025.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente